

LEI Nº 646 DE 02 DE MAIO DE 1991.

"Autoriza ao Executivo à celebrar Convênio com a COM LURB, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à celebrar Convênio com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana do Município do Rio de Janeiro - COMLURB, objetivando operar todo o lixo entregue diretamente no Aterro Metropolitano (ATM) pelo Município de São João de Meriti, nos termos da Minuta em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do Convênio correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de maio de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito